
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2020, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

Altera e complementa o Decreto n.º 020/2020, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Maxaranguape – RN, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de inclusão de novas atividades no rol de serviços essenciais aos municípios.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados as seguintes disposições do Decreto Municipal n.º 020, de 04 de junho de 2020:

“[...]

Art. 5º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no **Município de Maxaranguape - RN**, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados, assim como eventos festivos que envolva aglomeração de pessoas.

Art. 6º. Entre as 00h01min das sextas-feiras e 23h59min dos domingos, fica proibida a entrada de pessoas que não residam ou não trabalhem no município de Maxaranguape – RN.

§1º. Nos dias indicados no *caput*, somente poderão funcionar os seguintes estabelecimentos comerciais:

I – farmácias;

II – padarias;

III – mercadinhos e supermercados;

IV – casas lotéricas, e;

V – borracharias.

§2º. Para ingresso no município de Maxaranguape – RN nos dias especificados no *caput*, os moradores e trabalhadores precisarão demonstrar tal condição por meio de comprovante de residência e Carteira de Trabalho, assim como pelo preenchimento de autodeclaração conforme modelo que estará disponível no site da prefeitura de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br).

[...]”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de junho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6B5595E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>